



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.150/07

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 081-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e respectivos termos aditivos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS objetivando a implantação de cursos profissionalizantes, nos termos da minuta anexa e parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 06 de julho de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

MINUTA ANEXA – LEI Nº 4.150/07

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE SUZANO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de ____/____/2007, e de outro lado o Município de Suzano, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua _____, nº _____, Suzano, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____/____/200____, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 40.722/96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando à futura implantação de uma Escola Técnica Estadual (ETE), a ser criada por Decreto do Poder Executivo Estadual, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica e certificação à população do Município e região, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes e que constitui parte integrante deste.

1.2. Serão oferecidas, inicialmente, na ETE, após o respectivo Ato de Criação (Decreto Estadual), as Habilitações Profissionais de Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Química, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do CEETEPS:

- a) adotar procedimentos legais, objetivando a futura implantação de Escola Técnica Estadual, no Município de Suzano, a ser criada por Decreto do Poder Executivo do Estado;
- b) instalar a Escola Técnica Estadual – ETE no prédio situado na Rua Domingos Vitorino, nº 325, Jardim Cacique, no Município de Suzano, conforme Decreto nº 50.593/96;
- c) manter, após Ato de Criação do Poder Executivo do Estado, o módulo básico: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessário ao pleno funcionamento da Escola Técnica Estadual – ETE;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- d) responsabilizar-se, após a implantação da futura Escola Técnica Estadual – ETE, pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais;
- e) colocar à disposição dos cursos técnicos a serem instalados mobiliários, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento, adquiridos mediante Pregão Presencial;
- f) colocar à disposição da futura Escola Técnica Estadual o acervo bibliográfico mínimo indispensável para a instalação dos cursos.

2.2. São obrigações do Município:

- a) responsabilizar-se, no período de vigência deste Convênio, pela reforma, adequação e manutenção física do prédio supracitado, local destinado ao funcionamento da Escola Técnica Estadual – ETE, a ser implantada;
- b) ceder pessoal administrativo e de apoio, sendo 2 (dois) oficiais administrativos, 2 (dois) auxiliares de serviços gerais e 4 (quatro) vigias, para prestação de serviços junto à futura Escola Técnica Estadual – ETE e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne à sua parte, até a definitiva contratação de pessoal pelo CEETEPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Cada uma das partes indicará um Coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

§ 1º – O Município se responsabilizará pela integral remuneração do Coordenador do projeto por sua parte, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

§ 2º – A participação do Coordenador do Projeto, designado para acompanhamento do projeto – CEETEPS, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho, compondo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aula, observado o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas do CEETEPS, conforme disposto na Informação 35/06-CAD (Processo nº 80/2006-CEETEPS), correrão por conta de dotações próprias consignadas em seu orçamento:

Dotação econômica:

12 122 0100 5272 0000 -- Apoio Técnico Administrativo

12 363 1024 1520 0000 -- Expansão do Ensino Público Técnico

12 363 1024 5292 0000 -- Ensino Técnico



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

4.2. As despesas do Município correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Suzano, para o atual exercício financeiro, assegurando-se a previsão de recursos orçamentários para os exercícios imediatamente seguintes, conforme Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observando-se, em qualquer caso, o prazo máximo de 60 (sessenta) meses de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, por acordo entre as partes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio, podendo, se necessário, serem assinados Termos Aditivos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir dúvidas e litígios que, porventura, possam ocorrer na execução do presente convênio.

Nestes termos, firma-se o presente documento em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente do Centro
Estadual de Educação Tecnológica Paula
Souza - CEETEPS

Prefeito do Município de Suzano

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
RG:

Assinatura:
Nome:
RG: